

CONVITE

CPrev-003/2021 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO PARA O CAMPUS DO IPCA E POLOS DE GUIMARÃES E BRAGA (CPV – 71356000-8)

I – Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Instituto Público do Cávado e do Ave (IPCA), com sede no Campus do IPCA - Vila Frescaínha de S. Martinho, 4750-810 Barcelos, NIF: 503 494 933, com o número de telefone: (+0351) 253 80 21 90 e com o endereço eletrónico geral@ipca.pt.

II – Objeto do convite

1. O presente convite é efetuado ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP e tem objeto principal a aquisição de serviços de responsabilidade técnica pela exploração das instalações elétricas e manutenção preventiva dos postos de transformação e grupo gerador para o Campus do IPCA e para os Polos de Guimarães e Braga.
2. O fundamento da escolha do procedimento foi o valor do contrato a celebrar.

III - Órgão competente para contratar

1. A decisão de contratar compete à presidente do IPCA, de acordo com a delegação de competências do Conselho de Gestão, nos termos do disposto no Despacho nº1098/2017, publicado no Diário da República, nº 237, 2.ª série, de 12 de dezembro.
2. A decisão de contratar foi tomada pela Sra. Presidente do IPCA, em 23 de junho de 2021.

IV – Modo de apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser enviados através da plataforma eletrónica [acinGov \(www.acingov.pt\)](http://www.acingov.pt).
2. O prazo de apresentação de propostas é de 12 (doze) dias, após o envio do presente convite.
3. O prazo de manutenção das propostas é de 90 dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. O processo encontra-se na plataforma eletrónica acima referido para consulta desde o envio do convite.

V – Documentos que acompanham obrigatoriamente a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos, de acordo com o disposto no artigo 57.º:
 - a) O Anexo I do CCP devidamente preenchido (Anexo I do convite);
 - b) O Anexo II do presente convite – modelo de proposta, devidamente preenchido;
 - c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
 - d) Declaração sob compromisso de honra que ateste não estar impedido de apresentar proposta, por se encontrarem cumpridos os limites estabelecidos no nº. 2 do artigo 113.º do CCP, tanto para a entidade concorrente, como para as entidades especialmente relacionadas, nos termos do nº.6 do artigo 113.º do CCP, caso existam.
 - e) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo.
2. Poderão ainda ser anexados à proposta quaisquer documentos que o concorrente entender ser necessário para a boa compreensão da proposta.
3. A declaração referida na alínea a) do número anterior deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
4. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em português.

VI – Pedidos de esclarecimentos

1. Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados, por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt).
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados pelo júri do procedimento.
- 3.

VII – Negociação e leilão

Não haverá lugar a leilão nem a negociação das propostas.

VIII – Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes, descritas no artigo 59.º do CCP.

IX – Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, monofator, ao abrigo do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Caso se verifique, após a aplicação do critério de adjudicação, empate entre propostas admitidas, constitui fator de desempate o critério de sorteio.

X – Preço base

1. Pela execução do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações dele decorrentes, deve a entidade adjudicante pagar ao adjudicatário o valor que constar da proposta adjudicada, o qual não pode exceder os € 35.000 (trinta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço resultante da proposta é considerado anormalmente baixo, quando for igual ou inferior em 30 % ao preço base referido no número um do presente artigo, conforme o disposto no artigo 71.º do CCP, de acordo com os preços apresentados em anterior procedimento de contratação com o mesmo objeto em que não houve adjudicação pelos motivos constantes do artigo 79.º do CCP.
3. A fixação do preço base foi realizada com base em procedimentos anteriores.

XI – Caução

Não haverá lugar à prestação de caução, nos termos do disposto no artigo 88.º do CCP.

XII – Relatório Preliminar

1. Após análise das propostas recebidas e aplicação do critério de adjudicação previsto nas peças do procedimento, o júri, elabora um relatório preliminar fundamentado, nos termos do artigo 122.º do CCP, no qual deve propor a ordenação das mesmas.
2. No relatório preliminar, o júri, propõe a exclusão das propostas relativamente às quais se verifique alguma das situações previstas no artigo 146.º do CCP.

XIII – Audiência prévia

Nos termos do disposto no artigo 123.º do CCP, elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo não inferior a 3 (três) dias, para que estes, querendo, se pronunciem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

XIV– Relatório Final

1. Cumprido o disposto na cláusula anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos na cláusula anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de consulta prévia, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

XVI – Adjudicação

O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de adjudicação, que é notificada aos concorrentes.

XVII – Documentos de habilitação

1. Em caso de adjudicação é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, no prazo de 3 dias:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente convite;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções e da pessoa coletiva, destinado a comprovar

que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 2 dias destinado ao seu suprimento.

XII – Contrato

Nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 95º do CCP, o contrato será reduzido escrito.

ANEXOS

ANEXO I – Declaração de aceitação (Anexo I do CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local) , ... (Data), ... [Assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo II - Modelo da proposta

(empresa, sede e NIF), representada pelo seu gerente/administrador/procurador (nome estado civil, nº do Bilhete de Identidade/CC, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos do procedimento com a referência **CPrev-003/2021** para a celebração de um contrato de **“Aquisição de serviços de responsabilidade técnica pela exploração das instalações elétricas e manutenção preventiva dos postos de transformação e grupo gerador para o Campus do IPCA e para os Polos de Guimarães e Braga.”**, vem apresentar a proposta em conformidade com os termos e condições previstas no caderno de encargos, sendo a proposta válida por um prazo de 90 dias.

1. Valor global da proposta: _____ acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
2. Valores desagregados: _____;
3. Descrição dos serviços prestar _____.
4. Documentos que acompanham a proposta:

Documento	Sim	Não	Observações
Anexo I do CCP			
Documento contendo as especificações técnicas da proposta			
Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, se aplicável			
Qualquer outro documento necessário para a boa compreensão da proposta			
Documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão de registo comercial)			
Declaração sob compromisso de honra que ateste não estar impedido de apresentar proposta, por se encontrarem cumpridos os limites estabelecidos no nº. 2 do artigo 113.º do CCP, tanto para a entidade concorrente, como para as entidades especialmente relacionadas, nos termos do nº.6 do artigo 113.º do CCP, caso existam			
Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo			

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data

Assinatura

Anexo III - Modelo de Declaração (Anexo II do CCP)**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local), ... (Data), ... [Assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.